

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - RETOMA USCS

1 INTRODUÇÃO

O retorno às aulas presenciais em todos os níveis de ensino das redes pública e particular do Estado de São Paulo foi autorizado pelo Decreto 65.849, de 6 de julho de 2021.

De acordo com o Decreto, todas as instituições de ensino devem obedecer aos protocolos de segurança para a reabertura. Medidas sanitárias específicas devem ser adotadas em todas as instituições de ensino e envolvem itens, como: (i) orientação quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); (ii) uso obrigatório de máscara, tanto nas instituições de ensino como nos meios de transporte utilizados para o deslocamento e também nos locais e vias públicas; (iii) orientações quanto à higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel; dentre outras.

Para atender a todo esse escopo de procedimentos, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) mantém em funcionamento permanente o Comitê Institucional da Covid-19, responsável pelas análises e debates relativos às informações e diretrizes emanadas de instâncias como Governo do Estado de São Paulo, Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde, dentre outras, mantendo atualizado, desde o início da Pandemia do Sars-Cov2, o presente PLANO RETOMA USCS.

O Plano é composto por cinco (5) dimensões: Normativa; Infraestrutura; Sanitária; Pedagógica; e Comunicação.

2 DIMENSÕES

2.1 DIMENSÃO NORMATIVA

Envolve a análise e o atendimento *ipsis litteris* dos documentos legais que versam sobre a Pandemia da COVID-19 e sobre o retorno às aulas com o objetivo de fundamentar jurídica e legalmente as ações estabelecidas pela instituição. O **Quadro 1** apresenta alguns desses documentos, a origem e a finalidade de cada um.

Quadro 1 – Documentos legais que amparam o PLANO RETORNA USCS

Documento	Origem	Finalidade
Portaria GM/MS 188, de 3/2/2020	Ministério da Saúde, Governo Federal	Declaração de emergência nacional em saúde pública.
Lei Federal 13.979, de 6/2/2020	Governo Federal	Instituição de medidas estratégias em caráter temporário e emergencial para o enfrentamento do coronavírus no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o País.
Portaria GM/MS 356, de 11/3/2020	Ministério da Saúde, Governo Federal	Instituição de medidas estratégias em caráter temporário e emergencial para o enfrentamento do coronavírus no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o País.
Decreto 64.864, de 16/3/2020	Governo do Estado de São Paulo	Suspensão das aulas no Estado de São Paulo.

Decreto 11.517, de 16/3/2020	Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul-SP	Instituição de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus - covid19.
Portaria MEC 343, de 17/3/2020	Ministério da Educação, Governo Federal	Suspensão das aulas presenciais.
Resolução SEDUC, de 18/3/2020	Secretaria Estadual da Educação - Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo	Homologação do ensino a distância em substituição ao ensino presencial sem prejuízo aos dias letivos.
Decreto 64.879, de 20/3/2020	Governo do Estado de São Paulo	Reconhecimento do estado de calamidade pública no Estado de São Paulo
Decreto 11.524, de 22/3/2020	Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul-SP	Declaração do estado de calamidade pública no município de São Caetano do Sul.
Medida Provisória 934, de 1/4/2020	Governo Federal	Suspensão da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico.
Parecer CNE/CP 5, de 28/4/2020	Conselho Nacional de Educação, Ministério da Educação, Governo Federal	Reorganização do calendário escolar com validação das atividades não presenciais no cômputo das horas letivas.
Decreto 64.994, de 28/5/2020	Governo do Estado de São Paulo	Instituição do Plano São Paulo de retorno das atividades.
Deliberação CEE 183, de 15/7/2020	Secretaria Estadual da Educação - Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo	Fixa normas quanto às atividades do CEE na Educação Superior devido ao surto global da Covid-19.
Deliberação CEE 185, de 15/7/2020	Secretaria Estadual da Educação - Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo	Fixa procedimentos de cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de internato dos cursos da área da saúde tendo em vista o surto global da Covid-19.
Portaria 747, de 17 de julho de 2020	Prefeitura Municipal de São Paulo - SP	Fixa normas de retorno às aulas no ensino superior e outros.
Decreto 65.384, de 17/12/2020	Governo do Estado de São Paulo	Dispõe sobre a retomada das aulas.
Decreto 11.624, de 8/1/2021	Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul-SP	Prorroga o estado de calamidade pública no município de São Caetano do Sul.
Deliberação CEE 194, de 13/1/2021	Secretaria Estadual da Educação - Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo	Fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED.
Deliberação CEE 195, de 13/1/2021	Secretaria Estadual da Educação - Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo	Fixa normas para a retomada das atividades presenciais e por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.
Decreto 11.627, de 28/1/2021	Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul-SP	Dispõe sobre a retomada das aulas.
Ofício 234, de 11/3/2021	Ministério da Saúde, Governo Federal	Orientação técnica da vacinação de grupos prioritários na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.
Decreto 65.597, de 26/03/2021	Governo do Estado de São Paulo	Normas do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED.
Decreto 65.849, de 6/07/2021	Governo do Estado de São Paulo	Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no

		contexto da pandemia de COVID-19.
--	--	-----------------------------------

No Estado de São Paulo, o documento normativo principal é o PLANO SÃO PAULO (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>), cujos critérios de retomada consciente e faseada se encontram fundamentados em dois níveis e seis pilares: Nível 1 Saúde - Pilares: disseminação da doença; capacidade do sistema de saúde; e testagem e monitoramento; Nível 2 Economia e Sociedade - Pilares: vulnerabilidade econômica; comunicação e transparência; e abordagem regional.

2.2 DIMENSÃO INFRAESTRUTURA

Nesta dimensão se encontram os itens e as orientações relacionadas à estrutura física dos *campi* USCS.

A - Salas de aula e outros locais de desenvolvimento de atividades acadêmicas: ventiladas e mantidas com as portas abertas.

B - Disposição de equipamentos de aferição de temperatura em todos os acessos dos *campi*.

C - Aquisição e reposição de itens para consolidação das medidas sanitárias:

- ✓ álcool em gel;
- ✓ máscaras;
- ✓ tapetes sanitizantes;
- ✓ lavatórios (água corrente) e produtos (sabonete líquido e papel toalha);
- ✓ Nebulizador Atomizador a Frio (NAF).

D - Orientações quanto ao uso dos bebedouros, adequando-os às normas sanitárias vigentes e fornecendo copos descartáveis nas áreas anexas aos bebedouros.

E - Retirada das carteiras escolares supranumerárias em relação às capacidades das salas e/ou interdição de unidades visando à manutenção do distanciamento mínimo de 1 metro (Decreto 65.849/2021).

F - Instalação e/ou atualização de equipamentos como computadores, totens, câmeras e microfones nas salas de aula para compartilhamento das aulas de maneira síncrona para as turmas presenciais e para àquelas com acesso remoto.

G - Outros.

2.3 DIMENSÃO SANITÁRIA

Relacionada às medidas sanitárias específicas que devem ser adotadas por todas as instituições de ensino.

A - Banheiros higienizados sempre que necessário, mas sem ultrapassar o limite de 3 horas entre os procedimentos de higienização.

B - Registro obrigatório em mapa de limpeza, constando nome do responsável pela limpeza do banheiro e o horário de execução do serviço.

- C - Fechamento de banheiros desnecessários ao fluxo de pessoas nos *campi*.
- D - Fornecimento de tapete sanitizante em todos os acessos dos *campi*.
- E - Ampla distribuição de dispensadores com álcool em gel em todos os setores e áreas comuns dos *campi*.
- F - Criação da brigada de reposição de álcool em gel nos dispensadores.
- G - Seleção e treinamento de colaboradores da limpeza para uso do Nebulizador Atomizador a Frio (NAF), bem como programação dos horários de uso nas dependências dos *campi*.
- H - Retirada do lixo 3 vezes por dia, no mínimo.
- I - Praças de alimentação: higienização antes, durante e depois do uso nos horários de maior concentração de pessoas.
- J - Outros.

2.4 DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Dimensão diretamente relacionada à atividade fim da instituição.

- A - Definição de uma sala de acolhimento por unidade escolar, visando a receber pessoas com temperatura elevada ou que apresentem sinais/sintomas relacionados a síndromes gripais ou à Covid-19 e dar o encaminhamento necessário.
- B - Definição de protocolos (Plano de ação – vide Anexo I).

2.5 DIMENSÃO COMUNICAÇÃO

Responsável pela comunicação multicanais e em diferentes formatos visando a fornecer as informações e orientações aos públicos internos e externos que frequentam a USCS.

- A - Marcação no solo dos locais das carteiras escolares e do conjunto mesa/cadeira dos professores; opcionalmente, ao invés da marcação no chão para as carteiras, uso de adesivo “Não sente” sobre o assento. Em locais onde já exista o adesivo, avaliar periodicamente a necessidade de substituição devido a dano ou desgaste.
- B - Marcação no solo do distanciamento mínimo de 1,0 metro em setores como cantinas, bibliotecas, atendimento aos estudantes, dentre outros. Em locais onde já exista o adesivo, avaliar periodicamente a necessidade de substituição devido a dano ou desgaste.
- C - Adesivação junto às portas de todas as salas de aula e laboratórios (adesivo “Mantenha a porta aberta”).
- D - Elaboração e afixação de cartazes informativos nos murais internos e externos às salas de aula.
- E - Marcação no solo dos fluxos e trajetos preferenciais visando a evitar aglomeração de pessoas nas áreas comuns.
- F - Elaboração de material específico de campanha educativa no site, Facebook, Instagram e outros meios de divulgação digital e impressa de fácil acesso ao público USCS que frequenta os *campi* da instituição.

G - Elaboração de manuais específicos por escola e curso (quando necessário) visando a orientar professores e estudantes acerca das normas de frequência às atividades presenciais nas salas de aula, laboratórios, clínicas e setores de atendimento à população.

H - Elaboração de manual específico do Sistema de Bibliotecas USCS visando a orientar professores e estudantes acerca das normas de frequência às bibliotecas e sobre a retirada de obras do acervo físico da instituição.

I - Outros.

ANEXO 1

PLANO DE AÇÃO - RETOMA USCS

Não existe risco zero quanto à possibilidade de infecção pelo vírus Sars-Cov2, tampouco certeza que se infectou antes da definição do respectivo diagnóstico por teste reconhecido e cientificamente eficaz a esse propósito (exemplo: teste de Reação em Cadeia da Polimerase com Transcrição Reversa em Tempo Real - RT-PCR).

No entanto, o que se deve fazer individual e coletivamente é adotar atitudes que farão com que nos incluamos em situações de baixo risco ao invés de estarmos em condições de risco moderado ou alto em relação à Covid-19.

Nesse sentido, quatro atitudes muito simples podem fazer a diferença:

- ✓ evitar locais fechados;
- ✓ evitar locais com aglomeração de pessoas, mesmo em ambientes externos;
- ✓ evitar ficar muito tempo exposto a fator reconhecidamente de risco;
- ✓ usar máscara, sempre; e trocá-la periodicamente.

Protocolos de acesso e deslocamentos nos *campi* USCS

Ao entrar em um campus da USCS, professores, estudantes, colaboradores internos e pessoas da comunidade deverão passar pelos totens de aferição de temperatura corpórea, estrategicamente posicionados em todos os pontos de acesso aos *campi*. O próprio totem dispõe de sabonete sanitizante para higienização das mãos, fornecido por aproximação, isto é, sem que haja necessidade de contato. Além disso, nas áreas adjacentes aos totens todas as unidades dispõem de tapetes sanitizantes nos pontos de acessos aos prédios da instituição.

O uso das rampas e escadas é sempre recomendável em detrimento do uso de elevadores, mas lembrando de que seja evitando o uso de corrimões, sempre que isso não for absolutamente necessário. Caso seja necessário fazer uso dele, nova higienização das mãos deve ser feita ao pavimento de destino.

Nas salas de aula as carteiras já estarão dispostas com o devido distanciamento, neste caso não podendo ter sua posição alterada; ou, como alternativa, em certas salas algumas unidades estarão bloqueadas para uso.

Máscaras de proteção facial são de uso obrigatório durante toda a permanência nos *campi* USCS, devendo cobrir por completo tanto a boca como o nariz. As máscaras mais recomendadas são as descartáveis com triplas camadas de TNT e as PFF2/N95 sem válvula. Máscaras de tecido são permitidas, mas devem ser trocadas periodicamente.

Para se deslocar nos *campi* USCS, observe sempre os fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída, mantendo o distanciamento mínimo obrigatório entre duas ou mais pessoas e, sob quaisquer circunstâncias, evitando aglomerações.

Protocolos de uso de laboratórios, clínicas, setores de atendimento e bibliotecas

Observar rigorosamente os manuais gerais e específicos de uso, disponíveis em <https://www.uscs.edu.br/noticias/manualdeutilizacao>, bem como outras informações pertinentes que podem ser acessadas pelo link <https://www.uscs.edu.br/retomauscs/>.

Protocolos de conduta em casos de Covid-19 e outras situações a ela relacionadas

Ao ser detectado um ou mais casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, deverão ser adotadas providências imediatas visando a estancar a disseminação da doença nos *campi* da USCS.

Rastreamento laboratorial de casos suspeitos

A confirmação precoce de casos suspeitos de Covid-19 deve ser feita pelo teste PCR (*Reverse Transcription - Polymerase Chain Reaction – RT-PCR*), sendo esse o teste mais recomendado por demonstrar a doença em sua fase ativa, isto é, no período em que as pessoas infectadas estão transmitindo o vírus.

Estudantes, professores e colaboradores que estejam apresentando sintomas da Covid-19 (tosse, falta de ar, cansaço extremo e injustificável, dores pelo corpo, dor de garganta, dor de cabeça, coriza, febre ou calafrios, diarreia, náuseas e ausência de olfato, presentes isoladamente ou em diferentes combinações) podem realizar o teste PCR pelo SUS (Sistema Único de Saúde) em seu município de residência, bem como em outros serviços conforme disponibilidade de acesso por convênio.

Os testes sorológicos laboratoriais ou do tipo “rápido” já amplamente difundidos e que identificam a presença de anticorpos IgM e IgG NÃO são recomendados para detecção precoce de casos, pois somente indicam doença pregressa (IgM positivo indica a presença de doença na fase aguda ou sintomática; IgG positivo indica que a pessoa se encontra na fase crônica da doença, isto é, na fase de possível imunidade protetora).

Estudante, professor e colaborador com suspeita de Covid-19 – Procedimentos

Como suspeito entende-se o(a) estudante que apresentar sinais e/ou sintomas de síndromes gripais e/ou que tiver contato com pessoa portadora de diagnóstico confirmado de Covid-19.

Nessas condições o(a) estudante deve passar por consulta médica presencial ou por teleatendimento, caso esse serviço exista em seu município de residência, realizar o teste PCR e permanecer em casa até o recebimento do resultado do exame.

Caso o teste dê resultado positivo, deverá permanecer em isolamento domiciliar até o 14º dia a contar da data do início dos sintomas; caso der negativo, deverá retornar às atividades acadêmicas presenciais, mas somente se estiver ao menos há 3 dias sem quaisquer sintomas sugestivos de Covid-19.

Caso não tenha acesso à realização do teste RT-PCR, o(a) estudante deverá permanecer isolado até o 14º dia a contar do início dos sintomas.

Atenção: todo estudante afastado devido à suspeita de Covid-19 deverá assinar, e enviar para o e-mail da respectiva gestão de curso, o Termo de Cumprimento de Isolamento Domiciliar (modelo anexo).

Professores e colaboradores deverão seguir os mesmos procedimentos acima descritos para os estudantes, exceto que no caso dos colaboradores o retorno em caso de teste PCR negativo será para o seu setor de trabalho.

Estudante, professor e colaborador com diagnóstico de Covid-19 – Procedimentos

Qualquer pessoa da USCS diagnosticada com Covid-19, seja estudante, professor ou colaborador, será identificado como pertencente ao grupo sintomático ou ao grupo assintomático, respectivamente, em se tratando de estar com ou sem sintomas.

Caso faça parte do grupo sintomático, deverá a pessoa fazer isolamento domiciliar por 14 dias, a contar da data de início dos sintomas do primeiro caso no domicílio, juntamente com todas as demais pessoas que residam como a ele; depois, retornar às atividades acadêmicas (estudantes e professores) ou laborais (colaborador), desde que esteja há 3 dias sem sintomas.

Estudante, professor ou colaborador que comparecer à USCS com temperatura elevada ou que apresente sinais/sintomas relacionados a síndromes gripais ou à Covid-19 – Procedimentos

Todos os acessos aos *campi* USCS estão dotados de equipamento de aferição da temperatura corporal, sendo obrigatória a aferição por todas as pessoas que queiram adentrar em qualquer unidade da instituição.

Caso o equipamento identifique temperatura igual ou superior a 37,8°C, associada ou não a qualquer outro sinal/sintoma de Covid-19, será a pessoa levada por um colaborador USCS, estrategicamente posicionado nos acessos aos *campi*, até uma sala próxima previamente designada, onde receberá as devidas orientações sobre as condutas a seguir.

Presença de surto de Covid-19 na universidade ou no colégio - Procedimentos

É considerado surto a condição na qual são confirmados três ou mais casos de Covid-19 por meio do teste PCR em um determinado grupo de trabalho.

Somente serão considerados positivadas pessoas testadas pelo PCR, pois esse é o único teste reconhecido, no momento, como capaz de detectar precocemente a doença.

Caracterizada a ocorrência de surto, todo o grupo de trabalho, acadêmico ou profissional, será devidamente orientado quanto à necessidade de testagem pelo PCR, mantendo-se em isolamento domiciliar conforme descrito no item *Estudante, professor e colaborador com suspeita de Covid-19 – Procedimentos*.

Outras situações

Situações não previstas no Plano Retoma USCS, particularmente em seus protocolos, acarretarão a necessidade de contato com o gestor do curso (estudantes e professores) ou com a chefia imediata (colaborador) que tomarão as medidas cabíveis ou, quando necessário, encaminharão a situação ao Comitê Covid-19 USCS.

Referências

BRASIL. Lei Federal 13.979, de 6/2/2020. Institui medidas estratégicas em caráter temporário e emergencial para o enfrentamento do coronavírus no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o País.

BRASIL. Medida Provisória 934, de 1/4/2020. Suspensão da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 5, de 28/4/2020. Reorganização do calendário escolar com validação das atividades não presenciais no cômputo das horas letivas.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC 343, de 17/3/2020. Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais em todo o território nacional.

BRASIL. Ministério da Saúde. O que é Covid. Disponível em <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>. Acesso em 19/07/2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Ofício 234, de 11/3/2021. Dispõe sobre a orientação técnica da vacinação de grupos prioritários na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS 188, de 3/2/2020. Declara estado de emergência nacional em saúde pública.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS 356, de 11/3/2020. Institui medidas estratégicas em caráter temporário e emergencial para o enfrentamento do coronavírus no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o País.

OPAS – Organização Pan-Americana da Saúde. Folha Informativa sobre a Covid-19. Disponível em <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso em 19/07/2021.

SÃO CAETANO DO SUL. Decreto 11.517, de 16/3/2020. Institui medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus - covid19.

SÃO CAETANO DO SUL. Decreto 11.524, de 22/3/2020. Declaração do estado de calamidade pública no município de São Caetano do Sul.

SÃO CAETANO DO SUL. Decreto 11.624, de 8/1/2021. Prorroga o estado de calamidade pública no município de São Caetano do Sul.

SÃO CAETANO DO SUL. Decreto 11.627, de 28/1/2021. Dispõe sobre a retomada das aulas.

SÃO PAULO. Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE). Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD). Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares: orientações para profissionais de saúde. São Paulo: fevereiro de 2021.

SÃO PAULO. Decreto 64.864, de 16/3/2020. Dispõe sobre a suspensão das aulas no Estado de São Paulo.

SÃO PAULO. Decreto 64.879, de 20/3/2020. Reconhecimento do estado de calamidade pública no Estado de São Paulo.

SÃO PAULO. Decreto 64.994, de 28/5/2020. Institui o Plano São Paulo de retorno das atividades.

SÃO PAULO. Decreto 65.384, de 17/12/2020. Dispõe sobre a retomada das aulas.

SÃO PAULO. Decreto 65.597, de 26/03/2021. Dispõe sobre as Normas do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED.

SÃO PAULO. Decreto 65.849, de 6/07/2021. Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19.

SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de São Paulo-SP. Portaria 747, de 17 de julho de 2020. Fixa normas de retorna às aulas no ensino superior e outros.

SÃO PAULO. Protocolo Sanitário. Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-educacao-etapa-2.pdf>. Acesso em 19/07/2021.

SÃO PAULO. Secretaria Estadual da Educação. Conselho Estadual de Educação. Deliberação CEE 183, de 15/7/2020. Fixa normas quanto às atividades do CEE na Educação Superior devido ao surto global da Covid-19.

SÃO PAULO. Secretaria Estadual da Educação. Conselho Estadual de Educação. Deliberação CEE 185, de 15/7/2020. Fixa procedimentos de cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de internato dos cursos da área da saúde tendo em vista o surto global da Covid-19.

SÃO PAULO. Secretaria Estadual da Educação. Conselho Estadual de Educação. Deliberação CEE 194, de 13/1/2021. Fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED.

SÃO PAULO. Secretaria Estadual da Educação. Conselho Estadual de Educação. Deliberação CEE 195, de 13/1/2021. Fixa normas para a retomada das atividades presenciais e por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO. Secretaria Estadual da Educação. Resolução SEDUC, de 18/3/2020. Homologação do ensino a distância em substituição ao ensino presencial sem prejuízo aos dias letivos.

ANEXO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ISOLAMENTO

(Casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 e seus contatos)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ISOLAMENTO (Casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 e seus contatos) Eu, _____ (nome do estudante), RG nº _____, CPF nº _____ e matrícula _____, residente no endereço _____, município _____, telefone _____, declaro que fui devidamente informado(a) sobre a necessidade de realizar isolamento domiciliar. Declaro que estou ciente de que a Lei Federal 13.979/2020, em caso de suspeita ou confirmação do Covid-19, bem como contato com esses casos, preconiza o isolamento domiciliar para evitar a transmissão do vírus. Comprometo-me a seguir as orientações que foram repassadas pela USCS e assumo as consequências e responsabilidades da não realização desta obrigatoriedade, inclusive as penalidades legais, previstas no artigo 267 do Código Penal Brasileiro. O isolamento domiciliar inicia-se na data de _____ e terminará em _____ no endereço _____.

Nome e assinatura _____

Data da ciência __/__/__